



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1.438/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 02 Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0002 – Vigilância a Saúde

Atividade: 2.062 – Manut. Das Atividades de Vigilância Epidemiológica

31 90 04 Contrato por Tempo Determinado.....R\$75.000,00

Destinação de Recurso: DR 2.604 - Transferências proveniente do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;

II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de abril de 2024.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal